



PROPOSTA DE EMENDA Nº 45/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Promove modificações na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos,
da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou
e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Insira-se um novo parágrafo, denominado §3º, no Artigo 74 da
Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, com a seguinte redação:

Artigo 74. (...).

(...)

*§3º O Vice-Prefeito, em caso de nomeação para exercício do cargo de
Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio correspondente, sendo vedada a
acumulação.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

São José do Rio Pardo/SP,

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA
1º Secretária

ROMANO CASSOLI
2ª Secretário

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Vereador – REDE Sustentabilidade



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo incluir um novo parágrafo junto ao artigo 74 da LOM.

A nova redação prevê que nas situações onde o vice-prefeito é nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, ele poderá optar pelo subsídio de vice-prefeito ou de secretário, sendo vedada a acumulação dos valores.

Tal medida já foi discutida junto aos colegas vereadores em reuniões onde se abordava o valor dos subsídios para a Legislatura 2025 – 2028, sendo sugerido inclusive a inclusão da proposta no respectivo projeto de lei. Ocorre que entendemos ser mais adequado incluir a norma junto à LOM, para que fique de forma fixa na legislação e não somente para uma determinada legislatura.

A proposta não possui impacto financeiro-orçamentário para o erário municipal, muito pelo contrário. Pode inclusive reduzir despesas uma vez que deixa explícito a vedação ao acúmulo dos subsídios.

Pelos argumentos ora apresentados é que contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para sua aprovação.

São estas as razões que justificam a apresentação de tal propositura.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Vereador – REDE Sustentabilidade